



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO
95/2015 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 10/2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 104, e, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação n **10/2015**, conforme segue:

Considerando a solicitação do Secretário Municipal Saúde Anderson Rafael Sartor e a respectiva autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que as aquisições de Kit's e outros Materiais diversos são de extrema importância para a realização da Campanha do Outubro Rosa.

Considerando que a elaboração da campanha já é conhecida mundialmente por ser de extrema importância de conscientização e prevenção contra o Câncer de Colo Uterino e Câncer Mama.

Considerando ainda, que a empresa contratada é especializada neste ramo de cosméticas.

Considerando ainda, que os preços são os de Mercado apurados por orçamentos; Considerando a previsão legal do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FARMÁCIA MILÊNIO- EIRELI ME, CONFORME OS TERMOS DA DISPENSA QUE SEGUEM:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de cosméticas para aquisição de 1000(um mil) Kit's e outros itens de beleza para distribuição gratuita como forma de incentivar mulheres a se prevenir contra o cancer de colo uterino e o cancer de mama.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Monte Carlo, 16 de Setembro de 2015

**MARCOS NEI CORREA DE
SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2015

MUNICÍPIO MONTE CARLO, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Município Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa Jurídica de direito privado Farmácia Milênio- Eireli-ME, estabelecida na Rua Inácio Lustosa, nº 443, Bairro São Francisco Município de Curitiba-PR, neste ato representado pelo sua social, FANNY JITOMIRSKI, brasileira, separada, inscrito no CPF sob o nº 630.032.529-68, doravante denominado CONTRATADA.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada no ramo de cosméticas para aquisição de 1000(um mil) Kit's e outros itens de beleza para distribuição gratuita como forma de incentivar mulheres a se prevenir contra o cancer de colo uterino e o cancer de mama.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:

O contratado recebera o valor de R\$ 7.895,50(sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) pela entrega dos itens do objeto do presente termo, no prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/12/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:

Cod Reduzido: 17 – Atenção Básica a Saúde – Orgão 01 – Proj/Atividade 2033 – Unid 01– 3.3.90.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuizo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:

Fica nomeado o Sra. Aline Venturin Fagundes, Enfermeira Coodernadora para dar liquidação aos itens, bem como fica responsavel pela fiscalização dos objetos ora contratados, assim como responsavel pelo recebimento dos objetos e dar recebimento da nota fiscal correspondente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CLÁUSULA SETIMA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais previligiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 16 de Setembro de 2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

FANNY JITOMIRSKI
Farmácia Milenio- Eireli ME
PELA CONTRATADOA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Vanderléia Alves Fernandes
CPF.: 077.361.879-16

1 - _____
Marielle Stratmann
CPF.: 099.087.109-66